

LEI MUNICIPAL Nº 83

DE

31 de dezembro de 1962.

Concede Pensão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida a Vva. de Giovani, ex-funcionário desta Municipalidade, enquanto perder o estado de viuvez, uma pensão anual de R\$ 129.000,00 (CENTO E VINTE NOVE MIL CRUZEIROS), correspondente a parcela igual a 50% do valor dos vencimentos que o funcionário percebia na época do falecimento.

Parágrafo Único - Em caso de falecimento da beneficiária, a mesma pensão passará para a única filha do extinto, Maria Assunta Girardi, enquanto não atingir a maioridade civil.

Art. 2º VETADO

Art. 3º - A vantagem ora concedida será paga em quotas mensais de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta cruzeiros), a partir da data da vigência desta Lei.

Art. 4º - O Município consignará no orçamento a contar de 1963 a verba necessária para atender as disposições da presente Lei.

Art. 5º - A Caixa de Assistência dos Servidores do Município, (C.A.S.) respeitará os / benefícios previstos nesta Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da / sua promulgação.

Darcy Guimarães Ramos
Presidente da Câmara de Vereadores
no exercício do cargo de Prefeito.